



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM** E A EMPRESA **KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.667/001-06, com sede situada na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 - 10º e 11º andares, Copacabana/RJ, CEP 22031-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana **WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**, cédula de identidade nº 08.473.198-3, inscrito no CPF sob o nº 013.118.467-94 e a empresa **KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.028.932/0001-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Elvis Francisco Leão, cédula de identidade nº 6063782996, inscrito no CPF sob o nº 959.351.260-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 002/2021, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº e no edital de licitação nº SEI-10/001/012409/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de solução de impressão, cópia e digitalização (outsourcing) para Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana incluindo o fornecimento de 9(nove) equipamentos multifuncionais, sendo 6 (seis) monocromáticos e 3 (três) policromático, A4, com instalação, configuração, treinamento básico, gestão dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, com demanda global anual estimada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) cópias monocromáticas, e 6.000 (seis mil) cópias policromáticas, ficando as cópias monocromáticas em 12.000 (doze mil) cópias de franquias mensais e 8.000 (oito mil) cópias excedentes por mês (Código ID SIGA 157971), e 500 (quinhentas cópias policromáticas), ficando as cópias policromáticas em 300 (trezentas) cópias de franquias mensais e 200 (duzentas) de cópias excedentes por mês na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com

fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafo oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REAJUSTE):

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 4,498250% , referente ao IPCA, acumulado do período de Agosto/2023 a Julho/2024, com efeitos a partir de 01/11/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339040

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho:3101 26.122.0002.2016

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.728,92 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.227,41 (um mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.728,92 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 49.315,42 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/11/2024 a 01/11/2025, no valor correspondente à 2 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4.011/2017 de 17.01.2017)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de outubro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ELVIS FRANCISCO LEÃO

TESTEMUNHA :

TESTEMUNHA:



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Francisco Leão, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Beatriz Feitosa Apolinário, Secretária I**, em 24/10/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Araujo Pinheiro Pena, Diretora Geral de Administração e Finanças**, em 25/10/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Reis de Oliveira, Secretário de Estado**, em 31/10/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85819362** e o código CRC **145DC3C0**.

Referência: Processo nº SEI-10/001/012409/2019

SEI nº 85819362

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: